



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, KM 93 – São João de Petrópolis – 29.660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878 / 3259-7847

**UASG 158426**

**ERRATA Nº 01**

ERRATA do Edital da Chamada Pública nº 02/2021, publicado no dia 16/11/2021 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/ FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alteração pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Para atendimento dos alunos da atenção básica do Ifes - Campus Santa Teresa, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), **RESOLVE:**

**01. ONDE SE LÊ:** 6.1 Item 03 ALFACE CRESPA in natura, 1ª qualidade. As plantas deverão ser frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. 972 KG. 2,50. 2.430,00. 4,63. 4.500,36. **LEIA-SE:** 6.1 Item 03 ALFACE CRESPA in natura, 1ª qualidade, tamanho médio de 250g. As plantas deverão ser frescas, colhidas pela madrugada e abrigadas dos raios solares; apresentarem grau de evolução completo do tamanho, aroma, e cor próprias da espécie e variedade; estarem livres de enfermidades e insetos; não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; estarem livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. 3.888 unidades. 2,50. 9.720,00.

**02 ONDE SE LÊ:** 6.1 Total R\$ 171.81492 e 209.688,45. **LEIA-SE:** 6.1 Total R\$ 179.104,92 e 223.189,53

**03. ONDE SE LÊ:** 7.1 Item 03 alface crespa 972 kg/ 1x/semana/ 32 kg semanal. **LEIA-SE:** 7.1 Item 03 alface crespa 3.888 un/ 1x/semana/ 128 un/semanal.

**04. ONDE SE LÊ:** 17.19 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras. **LEIA-SE:** 17.19 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para

a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras.

**05. ONDE SE LÊ:** 17.19.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora. **LEIA-SE:** 17.19.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/Ano/Entidade Executora.

**06. ONDE SE LÊ:** 17.19.2

Valor máximo a ser contratado =  $\text{n}^\circ$  de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$20.000,00

**LEIA-SE:**

Valor máximo a ser contratado =  $\text{n}^\circ$  de agricultores familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Equipe de Planejamento do PNAE -2021

Portaria nº 227, de 16/06/2021